



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

DECRETO N°. 10, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
BANANEIRAS, AFETADA POR
ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÉNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e,

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2015/2016, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas, e,

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município, e,

CONSIDERANDO, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção de alimentação básica cotidiana das famílias e de água, e,

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, e,

CONSIDERANDO, que, o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no município de Bananeiras - PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo Municipal, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possa ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 22 de abril de 2016

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI N°. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 22 DE ABRIL DE 2016

DECRETO N°. 10, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, AFETADA POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e,

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2015/2016, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas, e,

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município, e,

CONSIDERANDO, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção de alimentação básica cotidiana das famílias e de água, e,

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, e,

CONSIDERANDO, que, o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido

de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no município de Bananeiras - PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo Municipal, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possa ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 22 de abril de 2016

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO